



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-
2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 19/05/2025 08:40:44.980 - PL261424
EMC 1227/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1227/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva e Modificativa ao PNE,
referente à Estratégia 18.7 do Anexo do
Projeto de Lei.*

Estratégia 18.7. Suprime-se o termo “investimento”, acrescentando-se novos elementos ao texto da **Estratégia 18.7 do Anexo** do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 18.7. Vincular a receita resultante de impostos e contribuições aos recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público – MDE e buscar novas fontes de financiamento como a taxação das casas de apostas, bets onlines e atividades afins; a reestruturação do volume de recursos públicos aplicados no setor privado educacional, zerando o aporte de recursos públicos até o último ano de vigência do Plano; bem como vedar, na forma da Lei, qualquer forma de contingenciamento de recursos na área educacional; e garantir a reposição de eventuais perdas resultantes de políticas de renúncia fiscal nos âmbitos federal, estaduais, distrital e municipais; além de excluir, de qualquer política de austeridade dos governos e entes federados, todos os recursos vinculados à educação; além de utilizar parte dos dividendos recebidos pela União para um plano nacional de reforma e melhoramento dos prédios escolares de forma a se atingir um padrão nacional CAQi/CAQ, garantindo-se, ao menos, a presença de bibliotecas, laboratórios de ciências e informática, sala do grêmio, sala dos professores e equipe de administração, refeitório, auditório e parque infantil.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251070319700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 1 0 7 0 3 1 9 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Para atingir recursos aplicados em educação pública equivalentes a 10% do PIB há que se estabelecer novas fontes de recursos financeiros, além daqueles estabelecidos pelo Art. 212 da Constituição Federal, percentuais dos impostos, da Contribuição Social do Salário-Educação e do percentual dos recursos associados ao Fundo Social do Pré-Sal, estabelecido pela Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

A emenda apresentada propõe a explicação de diversas possibilidades para que isto ocorra: -ampliando a vinculação de 18% para, no mínimo, 25%; - taxação das casas de apostas, *bets onlines* e atividades afins; - reestruturação do volume de recursos públicos aplicados no setor privado educacional, zerando o aporte de recursos públicos até o último ano de vigência do Plano; - vedar, na forma da Lei, qualquer forma de contingenciamento de recursos na área educacional; - garantir a reposição de eventuais perdas resultantes de políticas de renúncia fiscal nos âmbitos federal, estaduais, distrital e municipais; excluir, de qualquer política de austeridade dos governos e entes federados, todos os recursos vinculados à educação.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251070319700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 19/05/2025 08:40:44.980 - PL261424
EMC 1227/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1227/2025



* C D 2 5 1 0 7 0 3 1 9 7 0 0 *